



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.709, de 23 de dezembro de 2014.

Súmula: Instituí a semana municipal de informação e conscientização sobre o transtorno de déficit de atenção com hiperatividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cambé, a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade — TDAH, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º - A data instituída no artigo 1º passa a integrar o Calendário Municipal de Eventos do Município de Cambé.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, 23 de dezembro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

